



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 1 de 43)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação/CPC do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA/CCTG, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2026 TIPO: MENOR PREÇO ID: 1098684	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h e 00 min do dia 26/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h e 00 min do dia 26/08/2026
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, com a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, visando atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 719.238,65 (setecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco e centavos) por ano.

IMPORTANTE: Os valores a serem propostos na plataforma obedecerão à fórmula disposta no subitem 1.1.4.5, alínea “A” do Termo de Referência – Anexo I do edital (contém quadro ilustrativo).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural do CCTG
Elemento da despesa: 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 501 – Detalhamento 101 – DREM – Receita do Poder Executivo.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e2.bb.com.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e2.bb.com.br, www.transparencia.pr.gov.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e equipe de apoio designados pela Resolução/Portaria n.º 031/2025, servidores/as do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Telefones: 41 3304-7929 / 3304-7966

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 334, 1º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 2 de 43)

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 3 de 43)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote, serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII – Minuta Padrão de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 4 de 43)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e2.bb.com.br.

1.2 O pregão será conduzido pelo servidor público Carlos Alberto Gonçalves dos Santos, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e2.bb.com.br ou, ainda, por meio dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 5 de 43)

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 6 de 43)

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme exemplo representado na COLUNA 1 do Quadro Ilustrativo do Subitem 1.1.4.5 do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 7 de 43)

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 8 de 43)

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (2) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 9 de 43)

6.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 10 de 43)

respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de xx (xxxxx) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 11 de 43)

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 12 de 43)

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 13 de 43)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, com a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, visando atender as demandas e necessidades do Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÁXIMO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
01	0110.44909 - Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7,275%
	Valor Máximo Convertido em Moeda Real (R\$), admitido para Contrato.	R\$ 719.238,65

1.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.3 O quantitativo e os valores para presente contratação não indica nenhum compromisso futuro para o CCTG, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CCTG, dentro dos limites estabelecidos em lei, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.1.4 Estimativas:

ESTIMATIVA DE BILHETES A SEREM EMITIDOS - LICITAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR MÉDIO DOS BILHETES ¹	VALOR TOTAL
01	Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais	350	R\$ 1.834,32	R\$ 642.012,00
02	Emissão de passagens rodoviárias nacionais	150	R\$ 189,67	R\$ 28.450,50
VALOR TOTAL			R\$ 670.462,50	
1 Valor médio dos bilhetes adquiridos pelo contrato n.º 6.963/2024 - CCTG, no período de junho de 2025 a junho de 2026.				

1.1.4.1 Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, no entanto, o quantitativo acima foi estabelecido com base nas aquisições de passagens realizadas no período compreendido de junho de 2025 a junho de 2026.

1.1.4.2 A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Agenciamento proposta, sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo CCTG e faturados mensalmente.

1.1.4.3 Dar-se-á a disputa por meio de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, adotando-se como critério de julgamento a MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO (MAIOR DESCONTO), representando por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado, admitindo-se a taxa negativa.

1.1.4.4 Para subsidiar a proposta a ser apresentada pela empresa interessada, a estimativa de emissão de bilhetes durante a vigência do contrato será a seguinte: 350 bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais (crédito médio de R\$ 1.834,32 por bilhete), e 150 bilhetes de passagens rodoviárias (crédito médio de R\$ 189,67 por bilhete), perfazendo R\$ 670.462,50 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 14 de 43)

1.1.4.5 A proponente interessada fará sua Proposta de Preços na Plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, do Banco do Brasil, utilizando valores em R\$ (Real), haja vista a Plataforma não disponibilizar o formato de lances em porcentagem, da seguinte forma:

a) O lance para ser considerado positivo deverá estar somado a 100, conforme exemplo:

- Para ofertar o valor máximo admissível que é de 7,27% sobre cada bilhete emitido, então, na hora de cadastrar a proposta o valor será de R\$ 107,27 (tanto para unitário quanto para total do lote, onde deverá repetir este valor).

- Oferta de lance com valor R\$ 100,00 será equivalente a 0,00% de taxa.

- Qualquer lance abaixo de R\$ 100,00 será considerado como lance negativo; ou seja, um lance de R\$ 99,00 o licitante está oferecendo -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um por cento de desconto sobre cada bilhete emitido.

Exemplo:

O último lance foi de R\$ 90,00, então temos R\$ 90,00 (lance) menos R\$ 100,00 (que é o valor considerado como zero) resultando em -10% (dez por cento negativo); desta forma, o ofertante concederá 10% de desconto sobre cada bilhete emitido.

QUADRO ILUSTRATIVO PARA VISUALIZAÇÃO			
PROPOSTA	VALOR A SER DIGITADO NO LICITACOES-E	CORRESPONDENTE A TAXA EM %	O VALOR OFERTADO CORRESPONDERÁ EM REAIS A
POSITIVA	R\$ 107,27	7,27 %	R\$ 719.205,13
	R\$ 105,20	5,20 %	R\$ 705.326,55
	R\$ 102,50	2,50 %	R\$ 687.224,07
ZERO	R\$ 100,00	0 %	R\$ 670.462,50
NEGATIVA	R\$ 99,95	- 0,05 %	R\$ 670.127,26
	R\$ 98,00	-2 %	R\$ 657.053,25
	R\$ 90,00	-10 %	R\$ 603.416,25

A empresa vencedora do certame, ao Detalhar a Proposta, deverá utilizar os critérios em porcentagem (%) e seu valor monetário correspondente em Real (R\$).

Será admitida taxa de administração igual ou abaixo de 0%, ou seja, com isenção total de cobrança da taxa de serviço de agenciamento e/ou com deságio.

1.1.4.6 Os itens contidos na tabela “ESTIMAVA DE BILHETES A SEREM EMITIDOS” não serão objeto de preços e lances pelos licitantes, servindo de parâmetro para formulação do valor máximo da contratação.

1.1.4.7 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação web e Central de Atendimento, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência (TR), mediante aceite do CONTRATANTE.

1.1.4.8 A gestão em tempo real do serviço deve ser entendida como a disponibilização de todas as funcionalidades descritas neste Termo com atualização instantânea.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A contratação dos serviços compreende a emissão, reserva, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico, mediante requisição do CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2.2 O CONTRATADO prestará o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo o agendamento de atendimentos;

1.2.3 As especificações técnicas ora definidas foram delimitadas com base em práticas de mercado e se restringem ao estritamente necessário para aferir a adequação do objeto ao interesse público. Dessa forma, evita-se a imposição de requisitos desproporcionais ou irrazoáveis, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e proporcionalidade previstos nos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 15 de 43)

1.2.4 O CONTRATADO deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e rodoviários, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia escolhida, datas, horários, número do voo ou número do embarque terrestre, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos ou terrestre.

1.2.5 O CONTRATADO ofertará, como citado anteriormente, solução tecnológica para operação e gestão do serviço por meio de aplicação web, devendo atender minimamente os requisitos e funcionalidades estabelecidas neste Termo.

1.2.6 As funcionalidades relacionadas à gestão e operação deverão ser acessadas pela aplicação web.

1.2.7 Estar aderente aos protocolos de segurança, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

1.2.8 O CONTRATADO deverá apresentar declarações emitidas pelas principais companhias aéreas, com operação nacional e internacional, com a comprovação que é possuidora de crédito perante as companhias, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e encontra-se em situação regular perante elas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

1.2.9 O CONTRATADO deverá possuir Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

1.2.10 O CONTRATADO deverá possuir ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) registrado no Cartório de títulos e documentos, com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações das companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA;

1.2.11 O CONTRATADO deverá operar com as principais companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional, regional e internacional.

1.2.12 O CONTRATADO deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

1.2.13 O sistema a ser oferecido pelo CONTRATADO deverá permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades., incluindo as funcionalidades de self-booking e self-ticket.

1.2.14 O CONTRATADO deverá apresentar, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (TMS – Travel Management System), com as funcionalidades de self-booking (com a disponibilização da política de viagens aplicada no bilhete emitido), self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso.

1.2.15 FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

1.2.15.1 A aplicação web da solução tecnológica do CONTRATADO deverá contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

1.2.15.1.1 Cadastro: Permitir as atividades de Cadastramento, quais sejam:

- a) Cadastramento de UNIDADES ADMINISTRATIVAS (Departamento/Centro de Custo);
- b) Cadastramento de GESTORES e USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados;
- c) Cadastramento de motivos de solicitação de serviço;

1.2.15.1.2 Limite de despesa: controle de saldo do limite de despesa (empenho);

1.2.15.2 Acesso à aplicação web por meio de identificação de usuário e cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada;

1.2.15.3 Emissão de relatórios customizáveis a qualquer momento, mediante requisição dos gestores, com possibilidade de exportação dos dados para arquivos eletrônicos nos formatos XLS e XML, CSV ou outro formato acordado;

1.2.15.4 O site de hospedagem da solução tecnológica deverá ser certificado pelo Secure Sockets Layer.

1.2.15.5 Deverá conter resistência à Cross-Site Request Forgery Cross-Site Scripting e à Injection.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 16 de 43)

1.2.16 CENTRAL DE ATENDIMENTO

1.2.16.1 Ao CONTRATADO deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

1.2.16.2 Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone ao CONTRATADO deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e telefone, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

1.2.16.3 As solicitações de serviços registradas e direcionadas ao CONTRATADO via CENTRAL DE ATENDIMENTO, poderão ser realizadas por meio e-mail, telefone ou ainda, por meio de solução disponível mediante aceite da CONTRATANTE e, para cada solicitação, deverá ser gerado um número de atendimento/protocolo para posterior acompanhamento.

1.2.17 O CONTRATADO deverá permitir a realização de consultas de todos os voos disponíveis com os valores das companhias aéreas, inclusive os voos promocionais, a partir de informações inseridas pelo viajante, tais como: dia, hora, cidade de origem/aeroporto, cidade de destino/aeroporto, avaliando-os de acordo com o perfil e a política de viagens vigente.

1.2.18 O CONTRATADO deverá, após realizar a cotação por meio da Central de Atendimento ou aplicação web, submetê-la à apreciação do solicitante, e após a escolha e aprovação, dar sequência à reserva e/ou emissão.

1.2.19 Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pelo CONTRATADO ao solicitante.

1.2.20 O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

1.2.21 O CONTRATADO deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.

1.2.22 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, despesas adicionais, não sendo pago nenhuma despesa adicional, caso o corram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.

1.2.23 O CONTRATADO deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidas, cancelados, alterados, não utilizadas e/ou reembolsados. Sempre que necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelas áreas demandantes, as quais atestam que as especificidades do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destinam, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A CONTRATADA deverá possuir pessoal e capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de agenciamento de viagens durante a vigência do contrato, compreendendo os seguintes serviços:

1.4.1.1 Assessoria: auxílio, pela CONTRATADA, na análise e escolha de melhores opções de voos, observada a cotação, quando não houver disponibilidade de voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a Administração; ou em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas.

1.4.1.2 Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as condições gerais. O resultado deverá ser discriminado por trecho e o pedido de cotação enviado à contratada, via e-mail ou telefone.

1.4.1.3 Reserva: a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por trecho e observadas as condições gerais com base nas informações de cotação contidas



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 17 de 43)

na etapa anterior. O CONTRATADO apresentará, por e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR,

a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a Unidade Solicitante, visando à necessária aprovação.

1.4.1.4 Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as condições gerais, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

1.4.1.5 Alteração de bilhetes de passagem: deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso à Administração.

1.4.2 O CONTRATADO deverá disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

1.4.3 As solicitações de viagens serão encaminhadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO mediante inserção no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA.

1.4.4 O CONTRATADO encaminhará, também através do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado, ao CONTRATADO todas as informações sobre o viajante, necessárias para pesquisa, reserva e emissão das passagens, tais como: nome completo, data de nascimento, número do CPF, número do RG, número do passaporte (para viagens internacionais), dados do visto (para viagens internacionais), data prevista da partida, data prevista do retorno, cidade de origem, cidade de destino, telefone para contato do viajante, endereço eletrônico do viajante, eventual deficiência do viajante.

1.4.5 A partir do recebimento da solicitação de viagem ao CONTRATADO deverá realizar a cotação de preços, contendo as seguintes informações:

- a) Apresentar 3 (três) companhias aéreas e/ou rodoviárias distintas, no mínimo, quando possível;
- b) Priorizar voos diretos / viagens rodoviárias diretas ou, quando possível, o menor tempo de duração;
- c) País/cidades de origem e destino;
- d) Duração estimada da viagem;
- e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- g) Valor da tarifa;
- h) Valor da taxa de embarque.

1.4.6 A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de 02 h (duas horas) para viagem nacional e 04h (quatro horas) para viagem internacional.

1.4.7 Após a cotação o CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária de sua preferência.

1.4.8 A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária ao CONTRATADO realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.

1.4.8.1 O CONTRATADO apresentará ao CCTG pelo Sistema de Gestão de Viagens, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

1.4.9 Após a aprovação pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO realizará a emissão do bilhete de passagem.

1.4.9.1 As emissões deverão acontecer no prazo máximo de 02 h (duas horas) horas para passagem nacional e 04 h (quatro horas) para passagem internacional.

1.4.10 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

1.4.11 A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE e ao passageiro.

1.4.12 O CONTRATADO deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias.

1.4.13 O CONTRATADO deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 18 de 43)

1.4.14 O CONTRATADO deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

1.4.15 O CONTRATADO deverá providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.

1.4.16 Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia, os trechos, as datas, os horários, as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, de taxa de embarque e de taxa de serviço.

1.4.17 Caso a alteração da passagem implique mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

1.4.18 Caso haja solicitação de cancelamento a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 1 (uma) hora, objetivando a isenção da cobrança, de acordo com as regras da companhia.

1.4.18.1 A solicitação de cancelamento será fornecida pelo CONTRATANTE à Central de Atendimento do CONTRATADO, por e-mail, telefone ou aplicação *web*, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

1.4.18.2 Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

1.4.19 Imediatamente após o cancelamento, o CONTRATADO deverá requerer, na companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

1.4.19.1 O CONTRATADO deve adotar as medidas necessárias para efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG) tem por finalidade promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música e da dança, por meio da produção, difusão e realização de espetáculos e demais atividades artístico-culturais. Suas ações são desenvolvidas de forma permanente por seus corpos artísticos estáveis: Balé Teatro Guaíra, Escola de Dança Teatro Guaíra, G2 Cia de Dança e Orquestra Sinfônica do Paraná, além da realização do Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, Teatro de Comédia do Paraná e Prêmio Troféu Gralha Azul, entre outros projetos culturais.

Para a execução dessas atividades, o CCTG realiza, de forma contínua, a contratação e o convite de profissionais especializados, tais como maestros, músicos, cantores, coreógrafos, bailarinos, professores, diretores teatrais, figurinistas, cenógrafos, iluminadores, técnicos e demais profissionais necessários ao desenvolvimento das produções artísticas.

Em razão da origem desses profissionais, distribuída por diversas cidades do Brasil e do exterior, bem como da existência de localidades atendidas exclusivamente por transporte rodoviário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e de passagens rodoviárias nacionais, de forma a assegurar o adequado planejamento e execução dos deslocamentos necessários.

A contratação tem como objetivo garantir atendimento contínuo, ágil e eficiente às demandas de transporte decorrentes da programação artística e institucional do CCTG, proporcionando maior eficiência na gestão das viagens, otimização dos processos de emissão, alteração e cancelamento de bilhetes, bem como suporte especializado na identificação das melhores alternativas de deslocamento, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

A inexistência dessa contratação comprometerá a logística necessária para o deslocamento de artistas, técnicos e demais profissionais convidados, podendo ocasionar atrasos, cancelamentos de apresentações, descumprimento de obrigações contratuais e prejuízos à execução da programação cultural desenvolvida pelo CCTG.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 19 de 43)

3.2 As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail, ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA.

3.3 A partir do recebimento da solicitação de viagem a CONTRATADA deverá retornar à cotação de preços.

3.4 Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária de sua preferência.

3.5 A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária a CONTRATADA realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.

3.6 A CONTRATADA apresentará ao CCTG por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

3.7 Após a aprovação pela CONTRATANTE a CONTRATADA realizará a emissão do bilhete de passagem.

3.8 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

3.9 A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O custo máximo estimado e admitido para a presente prestação de serviços é de R\$ 719.238,65 (setecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), pelo serviço;

4.2 O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo, os quais estão anexos ao presente Processo.

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE					
Item	Objeto	WT	KOA	FIRST	BLUE TRIP
01	Valor referência de passagens	R\$ 670.462,50	R\$ 670.462,50	R\$ 670.462,50	R\$ 670.462,50
	Taxa de agenciamento	3%	10%	11,1%	5%
	Valor taxa	R\$ 20.113,8750	R\$ 67.046,2500	R\$ 74.421,3375	R\$ 33.523,1250
	Valor total	R\$ 690.576,3750	R\$ 737.508,7500	R\$ 744.883,8375	R\$ 703.985,6250
	Taxa de agenciamento média	7,275%			
	Valor médio da taxa	R\$ 48.776,1469			
	Valor médio total	R\$ 719.238,6469			

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto não se aplica ao presente procedimento, por questões eminentemente operacionais, tendo em vista que se trata de serviços de agenciamento de viagens.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, em atendimento às exigências contidas no artigo 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

6.1.1 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 20 de 43)

6.1.2 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.3 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se justifica a reserva parcial do lote, considerando tratar-se de prestação de serviços.

7.2 Será garantida às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a prerrogativa do empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.3 Também será garantida às microempresas as demais garantias e prerrogativas que lhe são prescritas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, exceto o de divisão dos lotes, por ser algo desvantajoso ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela Administração Pública.

7.4 Tendo em vista os dispositivos legais previstos no artigo 49 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, não deverá ser fracionado o objeto, por se tratar de contratação de serviços, cuja discricionariedade estabelecida no inciso II do artigo 48 da mesma lei não o torna obrigatório.

7.5 O fracionamento romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, com a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, conforme condições.

9.1.3 Duração inicial do contrato 12 meses.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 A prestação dos serviços ocorrerá remotamente, não havendo a necessidade de deslocamentos e/ou hospedagens.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 21 de 43)

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 22 de 43)

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e relatório contendo o itinerário de todas as viagens/transportes efetuados no mês de referência, observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 A CONTRATADA deverá encaminhar com a nota fiscal o relatório contendo todos os bilhetes de passagens emitidas, discriminando o valor do bilhete emitido, eventuais taxas, taxa de agenciamento e aplicando o desconto concedido.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 23 de 43)

12.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 24 de 43)

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, pelo período inicial de 12 meses.

16.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1.- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5132 – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA;

Fonte de Recursos: 501 – Detalhamento 101 – Drem;

Programa de Trabalho: Lei Orçamentária – LOA 2026 sob o nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 sob a Lei nº 22.520 de 11 de julho de 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 sob nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023

Dotação Orçamentária: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural

Elemento de Despesa: 3390.3300 – (passagens e despesas com locomoção)

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 25 de 43)

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

**Bolívar Alencar Ribeiro
Chefe do Departamento de Materiais e Aquisições**



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 26 de 43)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 27 de 43)

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 28 de 43)

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8.3 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 29 de 43)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Fornecedor:				
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :		
Endereço :				
Bairro:		Cidade:	Estado:	
CEP:				
Telefone:		Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: a contratação de, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				
Item 2				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 30 de 43)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por xxxxxxxxxx,, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 31 de 43)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 32 de 43)

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local Da Entrega: Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Bolívar Alencar Ribeiro
Telefone: (41) 3304-7966, e-mail: bolivar.ribeiro@cctg.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: conforme agenda do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 33 de 43)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): empresa, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxxxxx, neste ato representado por, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx e telefone xxxxxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2026, protocolo n.º 26.225.352-0, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, com a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01	Descrição dos Produtos / Serviços:	Quantidade Estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais	350		
Item 02	Emissão de passagens rodoviárias nacionais	150		
Valor Global do Lote				R\$

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.225.352-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 34 de 43)

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará a prestação dos serviços mensalmente, por um período de 12 (doze) meses e será previamente agendada com os servidores indicados pelo CCTG, conforme exigências da demanda.

6.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias.

6.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.3 A prestação dos serviços deverá ser executada conforme as especificações definidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços serão solicitados a partir da programação do CCTG, com emissão da respectiva solicitação de autorização.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5132 – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 35 de 43)

Fonte de Recursos: Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 101 – Recursos Desvinculados de Outras Fontes – DREM – Receita do Poder Executivo;

Programa de Trabalho: Lei Orçamentária 2024 sob o número 21.862 de 18 de dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 sob a Lei nº 11.460 de 14 de julho de 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 sob nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023;

Dotação Orçamentária: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural

Elemento de Despesa: 3390.3300 – (passagens e despesas com locomoção).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (dez) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 36 de 43)

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezeses) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.12 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.13 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.14 Garantir ao contratante:

10.1.14.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.14.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 37 de 43)

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 38 de 43)

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração poderá reter o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 39 de 43)

- 13.2.5** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14** Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 40 de 43)

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 26.225.352-0

Pregão Eletrônico nº 9/2026

– EDITAL (página 41 de 43)

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 42 de 43)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **26.225.352-0**

Pregão Eletrônico nº **9/2026**

– EDITAL (página 43 de 43)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal